



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.809 / 2013

O Município de Mauá, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.959/0001-98, através da Secretaria de Habitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO, onde CONVIDA as empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, com vistas à apresentação de propostas para a construção de unidades habitacionais, com elaboração dos Projetos Urbanísticos, Arquitetônico e de Infraestrutura e suas execuções, conforme as condições informadas neste chamamento.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O presente Edital de Chamamento Público estará disponível no site www.maua.sp.gov.br, podendo também ser fornecido gratuitamente às empresas interessadas, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, no Departamento de Compras, no horário das 8:00 as 11:00 às 13:00 as 17:00 horas.

Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e SELEÇÃO deverão ser entregues no Departamento de Compras, localizada no 1º andar do Paço Municipal Irineu Evangelista de Souza, sito a Avenida João Ramalho, nº 205 – Vila Noêmia – Mauá – São Paulo, até o **dia 05 de Julho de 2017, às 9:00 horas**.

A sessão de processamento do Chamamento Público será conduzida, na data e horário supracitados acima, pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Portaria nº 10.959, de 24 de janeiro de 2017 e alterações.

DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica, interessadas na apresentação de projetos e produção de no mínimo 800 (oitocentas) unidades habitacionais de interesse social, em terrenos doados pelo Município ao F.A.R., (Fundo de Arrendamento Residencial), divididas em 06 (seis) áreas, no âmbito do “Programa Minha Casa Minha Vida” - PMCMV – Faixa 1 – vinculadas aos Projetos de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável dos Assentamentos Precários Jardim Oratório e Chafick-Macuco, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Este procedimento reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa, Minha Vida, regulamentada pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, e suas alterações e demais normas regulamentadoras do PMCMV.

1.2 - Os Contratos a serem firmados com a empresa selecionada nos termos deste edital serão formalizadas pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, atendendo as normativas pertinentes ao PMCMV, sendo o atendimento aos requisitos legais pertinentes ao órgão competente um dos fatores condicionantes a aprovação pela empresa a ser contratada.

1.3 - A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de Estudo Ambiental para obtenção de todas as licenças necessárias, ou sua complementação e/ou atualização, quando for o caso, elaboração e aprovação do Projeto Urbanístico, do Projeto Arquitetônico e dos Projetos de Infraestrutura, bem como pela construção das unidades habitacionais e pela execução das obras de infraestrutura interna e externa do empreendimento.

1.4 – Os empreendimentos serão implantados sobre 06 (seis) áreas distintas inseridas no perímetro das Matrículas nº 61.355, nº 61.356, nº 61.357, nº 61.022, nº 61.023 e nº 61.402, ambas do Registro de Imóveis da Comarca de Mauá, de posse do Município de Mauá (ANEXO I). Estas áreas serão doadas ao F.A.R., pelo Município de Mauá, para tanto foi promulgada a Lei nº 5.057, de 03 de julho de 2015, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial – F.A.R., representado pela Caixa Econômica Federal C.E.F., no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, áreas de propriedade municipal, na forma que estabelece (ANEXO II).

1.5 - Os projetos deverão atender as exigências de todos os órgãos competentes para sua aprovação e licenciamento aos regramentos do PMCMV. A proposta deverá respeitar a legislação que trata da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE HABITAÇÃO

regularização fundiária de interesse social, a saber: Lei Federal 11.977/2009 – Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, Lei Federal 12.651/2012 – Novo Código Florestal, Lei Municipal nº 3202/99 (Código de Obras e Edificações), Lei Municipal nº 4968/14 e Lei nº 5.167 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), Lei Estadual nº 10.083 de 23 de Setembro de 1998 – Código Sanitário, Decreto nº 56.819 de 10 de Março de 2011 e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, bem como todas as normas legais vigentes e pertinentes a implantação da proposta de construção de unidades habitacionais já previamente apontados na Portaria nº 269 de 22 de Março de 2017, (ANEXO III), NBR9050 (Normas Técnicas de Acessibilidade) e suas alterações.

1.6 - As famílias destinadas aos empreendimentos foram removidas das áreas por situações de risco, liberação das frentes de obras para a urbanização dos núcleos e desadensamento em decorrência dos encaminhamentos para regularização Fundiária. O atendimento habitacional definitivo das famílias deverá atender aos requisitos estabelecidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

1.7 - Havendo alteração na quantidade de unidades previstas no projeto urbanísticos pelos órgãos competentes, os preços de construção de cada unidade habitacional e da infraestrutura habitacional não poderão ser majorados.

1.8 - O projeto a ser apresentado ao agente financeiro deverá ser o mesmo que serviu de base para a seleção.

1.9 - A identificação dos terrenos onde será construído o empreendimento, estão inseridas nos perímetros das matrículas relacionadas abaixo:

ÁREA 1 – matrícula nº 61.355 – Área 5.670,98m² – JARDIM ORATÓRIO

ÁREA 2 – matrícula nº 61.356 – Área 4.486,19m² – JARDIM ORATÓRIO

ÁREA 3 – matrícula nº 61.357 – Área 5.868,03m² – JARDIM ORATÓRIO

ÁREA 4 – matrícula nº 61.022 – Área 3.960,23m² – JARDIM ORATÓRIO

ÁREA 5 – matrícula nº 61.023 – Área 3.750,36m² – JARDIM ORATÓRIO

ÁREA 6 – matrícula nº 61.402 – Área 33.070,08m² – JARDIM ORATÓRIO

DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Chamamento Público todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, as quais serão analisadas pelos critérios da instituição financeira autorizada, neste caso, a Caixa Econômica Federal, objetivando a implantação de projetos habitacionais do “Programa Minha Casa Minha Vida” no Município.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente deste Chamamento:

I - Empresa em processo de falência, processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

II - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

III - Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante no certame;

IV - Empresa que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de Chamamento;

V - Empresas em forma de consórcio.

DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou, indiretamente, por meio de procuração ou de carta de credenciamento específica.

3.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social, no original ou cópia autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

3.3 - Em se tratando de procuração, a mesma deverá ser apresentada com firma reconhecida, no original ou cópia autenticada, ou por instrumento público, através da respectiva certidão, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.4 - Em se tratando de carta de credenciamento, a mesma deverá ser apresentada no original.

3.5 - Os contratos sociais, as procurações e as cartas credenciais, acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante credenciado serão apresentados, em separado, à Comissão Julgadora, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope “1” e os reterá para juntá-los ao processo administrativo.

3.5.1 - Observações:

I - Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa/interessada credenciada.

II - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará em ata, não sendo permitidas refutações orais.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

4.1 - Os documentos necessários para participação neste Chamamento Público deverão estar contidos em dois (02) envelopes fechados e lacrados, mencionando exteriormente a razão social da participante, o número deste Chamamento Público e o seu objeto, os quais serão designados “**ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**” e “**ENVELOPE 2 – ESTUDO DE CONCEPÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS**”.

4.2 - Envelope 1 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

CHAMAMENTO PÚBLICO N ° 04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 11.809 / 2013

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

4.2.1 - A Razão ou Denominação Social da Empresa Constante dos Envelopes, ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada a utilização de “Nome Fantasia” ou nome incompleto.

4.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA: as empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3.1 - Manifestação de interesse, conforme modelo do Anexo IV.

4.3.2 - Comprovação de estar habilitada para operar com a Caixa Econômica Federal (GERIC – Gerência de Risco de Crédito);

4.3.3 - Certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente junto à Caixa Econômica Federal;

4.3.4 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos e eleição de seus administradores

4.3.5- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente.

4.3.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

4.4 – PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA: as empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE HABITAÇÃO

4.4.1 - Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.4.2 - Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas expedida pela justiça do trabalho – CNDT.

4.4.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), que será feita pela apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral”, obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no sítio eletrônico em cumprimento ao disposto no artigo 21 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de Junho de 2007;

4.4.4 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da participante. Serão aceitas certidões expedidas com data até 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega dos documentos de Habilitação e Seleção. No caso de Sociedade Simples, Certidão Negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4.5 - Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

4.4.6 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN– Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

4.4.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.4.8 - Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.4.9 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.4.10 - Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/10 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

4.4.11 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;

4.4.12 - Declaração de que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, obedecendo ao modelo fornecido no Anexo VI.

4.4.13 - Declaração de que atende ao Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, obedecendo ao Modelo fornecido no Anexo VII.

4.5 - DECLARAÇÕES: as empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.5.1 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e aceitação das condições deste chamamento público e seus anexos, em papel timbrado da empresa.

4.5.2- Declaração de que atende às condições do Programa Minha Casa Minha Vida para contratação junto aos agentes financeiros autorizados.

4.5.3 - Declaração de renúncia à indenização demonstrando ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para a elaboração de estudos, projetos, sondagens entre outros necessários à contratação junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal ou em decorrência de sua negativa, bem como no caso de não efetivação da doação ao FAR dos imóveis arrolados neste edital de chamamento público, em papel timbrado da empresa.

4.6 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação na imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile.

4.6.1 - Aceitar-se-ão documentos emitidos via Internet, em original ou em cópia autenticada, condicionada sua aceitação à verificação da autenticidade do(s) documento(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

4.6.2 - As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de emissão.

4.7 – GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: as empresas participantes deverão apresentar garantia conforme as seguintes especificações:

4.7.1 - O valor da garantia para licitar é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado para o contrato, que deverá ser recolhido junto à Tesouraria Municipal, das 08h00min às 17h00min, até o último dia útil anterior à data de realização da sessão pública do Chamamento, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n 8.666/93, sendo elas:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- III - Fiança bancária.

4.7.2 - A fiança bancária deverá conter:

- I - Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;]
- II - Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- III - Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

4.7.3 - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuado, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.7.4 - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da de abertura da sessão.

4.7.5 - A garantia das licitantes consideradas não habilitadas será restituída depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

4.7.6 - A garantia das licitantes consideradas habilitadas será restituída após a assinatura do instrumento contratual com a licitante vencedora desta licitação, mediante requerimento próprio.

4.8 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA: as empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.8.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na estrita forma da Lei, inclusive em conformidade com a Lei 11.638/2007, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (Artigo 31, Inciso I, Lei Federal nº 8.666/93).

4.8.2 - A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,00 (um), e índice de Endividamento Total (ET), igual ou menor a 0,50, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, apresentados em documento específico, assinado pelo representante legal da empresa e contador responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

ILC (Índice de Liquidez Corrente)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ILG (Índice de Liquidez Geral)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

ET (Endividamento Total)

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

sendo:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

4.8.3 - No caso de sociedades empresariais com menos de um ano de exercício, apresentar Balanço de Abertura.

4.8.4 - Prova de capital social integralizado de no mínimo R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), equivalente a **10% do valor estimado dos serviços correspondentes ao valor do contrato**, em conformidade com o § 3º do Artigo 31 da Lei Federal 8666/93.

4.8.5 - Prova do Depósito da Garantia prevista no item 4.7, deste edital.

4.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: as empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.9.1 - Comprovação de capacidade de execução de no mínimo 30% do total de unidades habitacionais solicitado no presente edital, item 1, no âmbito do Programa MCMV, verticalizadas por meio da apresentação de “alvarás” e “habite-se” de unidades produzidas pela empresa licitante, identificando ainda o empreendimento executado, a agência de vinculação da Caixa Econômica Federal e o seu ano de execução.

4.9.2 - Certidão atualizada de registro da pessoa jurídica proponente na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas – CAU).

4.9.3 - Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional técnico, devidamente habilitado pelo CREA ou CAU, detentor de certificado de acervo técnico expedido pelos mesmos órgãos, demonstrando experiência técnica na execução de obras objeto deste chamamento público.

4.9.4 - A comprovação do vínculo do profissional indicado poderá se dar mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.9.5 - Atestado de visita técnica do local de execução dos serviços, onde será declarado que a proponente tem pleno conhecimento do local em que se desenvolverão os serviços; dos acessos; das condições climatológicas próprias da região; e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços objeto deste chamamento público.

4.9.6 - As vistorias deverão ser agendadas com antecedência, pelo telefone (11) 4512-7585 ou 4512-7584 na Secretaria de Habitação, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

4.9.7 - As vistorias poderão ser realizadas até o dia **30 de Junho de 2017**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

4.9.8 - No ato da vistoria será fornecido a licitante o respectivo atestado, em impresso próprio, devidamente rubricado pelo funcionário da prefeitura que acompanhou a vistoria, com o “de acordo” do representante da proponente que procedeu a vistoria.

4.9.9 - Documentos necessários para habilitação junto ao agente financiador:

4.9.10 - Avaliação, declaração ou certificado quanto ao risco de crédito e habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal (GERIC) no nível de “rating” de “A” à “D”.

4.9.11 - Certificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H.

ENVELOPE 2 – ESTUDO DE CONCEPÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

CHAMAMENTO PÚBLICO N ° 04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 11.809 / 2013

ENVELOPE 2 – ESTUDO DE CONCEPÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

5.1. ENVELOPE 2 – ESTUDO DE CONCEPÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS:

5.2 – CONCEPÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS:

5.2.1 – As propostas deverão ser entregues em Projeto Básico, acompanhado de memorial descritivo do empreendimento.

5.2.2 - As empresas participantes deste Chamamento deverão apresentar para o certame o projeto básico de urbanismo e os projetos de arquitetura das edificações, os quais deverão obedecer às diretrizes e especificações que constam neste Chamamento Público.

5.2.3 – Os projetos deverão atender as exigências de todos os órgãos competentes para sua aprovação e licenciamento aos regimentos do “Programa Minha Casa Minha Vida” - Portaria nº 269, de 22 de Março de 2017, deste certame.

5.2.4 - A proposta deverá respeitar as legislações vigentes para a elaboração de Projetos, da regularização fundiária, do qual relacionaremos abaixo:

I – Lei Federal 11.977/2009 – Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e suas alterações;

II – Lei Federal 12.651/2012 – Novo Código Florestal e suas alterações;

III – Lei Estadual nº 10.083 de 23 de Setembro de 1998 – Código Sanitário e suas alterações;

IV – Decreto nº 56.819 de 10 de Março de 2011 e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e suas alterações;

V – NBR nº 9050/2004 (Normas Técnicas de Acessibilidade) e suas alterações;

VI – Lei Municipal nº 3202/1999 (Código de Obras e Edificações) e suas alterações;

VII – Lei Municipal nº 4968/14 e Lei Municipal nº 5.167/2016 (Lei de Uso e Ocupação do Solo) e suas alterações;

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

6.1 - Os documentos para seleção deverão ser apresentados em dois envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal externa a razão social e o endereço completo da empresa/ interessada, além dos dizeres:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017 / PROCESSO Nº 11.809/2013

ENVELOPE 1 OU 2

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS RECURSOS

7.1 - No dia **05 de Julho de 2017, às 9:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitação na presença de um representante da Secretaria de Habitação e dos interessados, abrirá o Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação das empresas participantes para a conferência dos documentos apresentados.

7.2 - No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes credenciados.

7.3 - Abertos os envelopes “1”, a Comissão Julgadora examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência do fato aos prepostos das licitantes, na própria sessão ou examinará a documentação posteriormente, dando publicidade na imprensa oficial do município.

7.4 - O conteúdo dos envelopes “1” também será rubricado pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes credenciados.

7.5 - Serão inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão Julgadora, comprometa seu conteúdo.

7.6 - Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão Julgadora registrará o fato em ata, fazendo constar também as inabilitações ocorridas e o motivo que lhes deu causa, devolvendo às licitantes inabilitadas o envelope “2” ainda fechado e procederá à abertura do citado envelope das licitantes habilitadas.

7.7 - Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão Julgadora encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição.

7.8 - O conteúdo dos envelopes “1” (abertos) será juntado ao processo administrativo e o conjunto dos envelopes “2” (fechados e rubricados) permanecerá sob custódia da Comissão Julgadora até a abertura em outro ato público.

7.9 - Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente da Comissão Julgadora designará a sessão pública para abertura do envelope “2”, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às participantes inabilitadas.

7.10 - Abertos os envelopes “2” – Estudo de Concepção dos Empreendimentos, os documentos das empresas habilitadas serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes credenciados.

7.11 - A sessão será suspensa e, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da data de sua abertura a Comissão, fará divulgar o resultado da classificação no Diário Oficial do Município, lavrando-se também em Ata.

7.12 - A empresa que não comparecer na data e horário estipulados ou que entregar o Envelope nº 01 e Envelope nº 02 com documentação incompleta, será automaticamente excluída deste processo de Chamamento, não sendo permitidos adendos ou alterações de documentação, com relação aos envelopes apresentados, exceto se solicitada pela Comissão Permanente de Licitação alguma diligência para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer empresas participantes.

7.13 - Dos atos praticados no presente chamamento caberão os recursos previsto no art. 109 da Lei 8.666/93, devendo ser encaminhados diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Secretaria de Compras, Avenida João Ramalho, nº 205, 1º andar, CEP: 09371-520, Vila Noêmia, Mauá, nos dias úteis, no horário das 9h00 às 17h00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 - A classificação e seleção será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, após a análise comparativa das propostas apresentadas nos itens elencados nos critérios de seleção, por parte do Setor Técnico da Secretaria de Habitação.

8.2 - Dentre as empresas habilitadas será selecionada para apresentação de proposta definitiva junto à instituição financeira aquela que apresentar a maior nota na somatória da pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTOS | TOTAL DE PONTOS |
|---|--|--------|-----------------|
| A | MELHOR APROVEITAMENTO DOS TERRENOS: | | |
| | Primeira colocada: Proposta com o maior número de unidades implantadas | 30 | 30 |
| | Segunda colocada: Proposta com o segundo maior número de unidades implantadas | 20 | |
| Proposta com número de unidades implantadas inferiores à segunda colocada | 10 | | |
| B | UNIDADES HABITACIONAIS ENTREGUES: Será melhor pontuada a licitante que comprovar o maior número de unidades habitacionais produzidas e entregues pelo PMCMV – Faixa 1 ou vinculado ao PAC | | |
| | Primeira colocada: licitante que apresentar maior número de UH entregues | 30 | 30 |
| | Segunda colocada: licitante que apresentar segundo maior número de UH entregues | 20 | |
| Terceira colocada: licitante que apresentar terceiro maior número de UH entregues | 10 | | |
| C | CLASSIFICAÇÃO PBQP-H: Será mais bem pontuada a licitante que apresentar melhor classificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat | | |
| | Primeira colocada: licitante que apresentar conceito “A” na classificação PBQP-H | 40 | 40 |
| | Segunda colocada: licitante que apresentar conceito “B” na classificação PBQP-H | 20 | |
| Terceira colocada: licitante que apresentar conceito “C” na classificação PBQP-H | 10 | | |
| | TOTAL DE PONTOS | | 100 |

8.3 - Havendo empate no resultado do item 10.2:

8.3.1 - O desempate será efetuado observando-se o critério de maior nível obtido no PBQP-H;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE HABITAÇÃO

8.3.2 - Persistindo o empate, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

8.3.3 - A Comissão Permanente de Licitação procederá à análise técnica da documentação constante do Envelope nº 02 – Seleção e no prazo máximo de 15 dias corridos da data de sua abertura fará divulgar o resultado da classificação no Diário Oficial do Município, lavrando-se também em Ata.

8.3.4 - A classificação será ordenada de forma decrescente e as 3 (três) primeiras empresas serão selecionadas e receberão o termo de seleção constando a respectiva classificação. Esta seleção é específica para a produção do empreendimento descrito neste Chamamento.

8.3.5 - A Comissão Permanente de Licitação comunicará as instituições financeiras o resultado do processo de seleção.

DA PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO

9.1 - A classificação das empresas participantes deste Chamamento Público, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes do “Programa Minha Casa Minha Vida” - Faixa 1.

9.2 - A empresa classificada em primeiro lugar, dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de publicação do Termo de Seleção, deverá comparecer na Caixa Econômica Federal, no endereço da Superintendência Regional do ABC, situada na Avenida Industrial, nº 600, 1º andar, sala 101, Bairro Jardim, na cidade de Santo André/SP para receber as orientações técnicas quanto às condições básicas para a apresentação da proposta para análise.

9.3 - A empresa classificada em primeiro lugar, dentro do prazo de 14 (quatorze) dias corridos a contar da data de publicação do Termo de Seleção, deverá comparecer à Central de Atendimento do Paço Municipal, sito à Avenida João Ramalho, 205, para requerer à Secretaria de Planejamento Urbano certidão de diretrizes urbanísticas para desenvolver o projeto de aprovação nos órgãos municipais.

9.4 - A empresa deverá requerer os alvarás de aprovação e construção do empreendimento junto à Secretaria de Planejamento Urbano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expedição das diretrizes urbanísticas pela Secretaria de Planejamento do Município. A documentação deverá ser protocolada na Central de Atendimento do Paço Municipal.

9.5 - A empresa deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expedição das diretrizes urbanísticas pela Secretaria de Planejamento do Município, efetuar a entrega do projeto contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do “Programa Minha Casa, Minha Vida” - Faixa I, vigente na data da expedição do Termo de Seleção, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

9.6 - Caso a empresa selecionada não cumpra os prazos dispostos no presente edital e não apresente justificativa aceita pela prefeitura ou pela instituição financeira, será desclassificada independentemente de qualquer notificação, e será chamada a segunda empresa classificada.

9.7 - Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da empresa selecionada, que não poderá arguir futuramente o desconhecimento dos serviços necessários, imprevisto, eventuais ou qualquer outro fator que venha a onerar o valor global do empreendimento.

9.8 - A empresa selecionada será notificada pelas instituições financeiras sobre a aceitação ou não da proposta apresentada, em até 30 (trinta) dias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As normas disciplinadoras deste Chamamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas/interessadas e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta seleção.

10.2 - A contratação da empresa vencedora estará vinculada à assinatura do Contrato de Doação e de Produção de Empreendimento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, a ser elaborado e firmado junto à instituição financeira escolhida, ato conjunto com a formalização da doação do terreno pelo Município ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

10.3 - A seleção, na forma disposta neste Chamamento Público, somente terá eficácia se o contrato for formalizado no âmbito do “Programa Minha Casa Minha Vida” entre a empresa e a instituição financeira, não cabendo indenização pelo Município, em qualquer hipótese, pelos gastos realizados pelas empresas para atendimento deste Chamamento.

10.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

10.5 - Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato deste edital, deverão ser entregues no Departamento de Compras, destinados à Comissão Permanente de Licitação, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital ou enviados por mensagem eletrônica para cpl@maua.sp.gov.br.

10.6 - A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de mensagem eletrônica e/ou do site www.maua.sp.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil antes do encerramento deste chamamento, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Chamamento ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

10.7 - Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

10.8 - A publicidade dos demais atos pertinentes a este chamamento e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na imprensa local e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.9 - A autoridade competente poderá revogar o presente Edital de Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.10 - É proibido a qualquer empresa participante tentar impedir o curso normal do presente processo de chamamento mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

10.11 - Toda comunicação oficial se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

10.12 - Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Edital de Chamamento.

10.13 - A participação da interessada implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao “Programa Minha Casa Minha Vida”.

10.14 - Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste Chamamento.

10.15 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Matrículas das Áreas;

Anexo II – Lei Ordinária nº 5.057 de 03 de julho de 2015;

Anexo III – Portaria nº 269, de 22 de Março de 2017 – Diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida;

Anexo IV – Termo de Seleção;

Anexo V – Modelo de Instrumento particular de procuração;

Anexo VI – Modelo da Manifestação de Interesse;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e Modelo de Declaração de que atende ao Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93.